

## Informativo esquematizado: Informativo 572-STJ (**RESUMIDO**)

Márcio André Lopes Cavalcante

### DIREITO CONSTITUCIONAL

#### SIGILO BANCÁRIO

Requisição pelo MP de informações bancárias de ente da administração pública

#### **Importante!!!**

Não são nulas as provas obtidas por meio de requisição do Ministério Público de informações bancárias de titularidade de prefeitura municipal para fins de apurar supostos crimes praticados por agentes públicos contra a Administração Pública.

É lícita a requisição pelo Ministério Público de informações bancárias de contas de titularidade da Prefeitura Municipal, com o fim de proteger o patrimônio público, não se podendo falar em quebra ilegal de sigilo bancário.

STJ. 5ª Turma. HC 308.493-CE, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 20/10/2015 (Info 572).

### DIREITO ADMINISTRATIVO

#### PENSÃO ESPECIAL PARA EX-COMBATENTE

Menor sob guarda pode ser considerado dependente

#### **Apenas concursos federais!**

As pessoas que tenham participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, assim como seus dependentes, possuem direito a uma pensão especial prevista no art. 53, II e III, do ADCT da CF/88 e na Lei 8.059/90.

A pensão especial é devida ao ex-combatente. Quando ele morre, a pensão é revertida para os seus dependentes (art. 6º da Lei).

O art. 5º da Lei 8.059/90 prevê o rol de dependentes que têm direito ao benefício e nele não inclui o menor sob guarda.

Mesmo com essa omissão, o STJ entendeu que, na hipótese de morte do titular de pensão especial de ex-combatente, o menor de 18 anos que estava sob sua guarda deve ser enquadrado como dependente para efeito de recebimento da pensão especial. Isso porque o art. 33, § 3º do ECA prevê que a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Além disso, dispensa-se o exame de eventual dependência econômica, visto ser presumida por força da guarda do menor pelo instituidor do benefício.

STJ. 1ª Turma. REsp 1.339.645-MT, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 3/3/2015 (Info 561).

STJ. 2ª Turma. REsp 1.550.168-SE, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 15/10/2015 (Info 572).

## CONCURSO PÚBLICO

Vagas reservadas a pessoas com deficiência

**Súmula 552-STJ: O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos.**  
STJ. Corte Especial. Aprovada em 04/11/2015.

## DIREITO CIVIL

### OBRIGAÇÕES

**Impossibilidade de capitalização de juros por decorrência da aplicação da imputação do pagamento prevista no art. 354 do CC**

**No caso de dívida composta de capital e juros, a imputação de pagamento (art. 354 do CC) insuficiente para a quitação da totalidade dos juros vencidos não acarreta a capitalização do que restou desses juros.**

STJ. 3ª Turma. REsp 1.518.005-PR, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 13/10/2015 (Info 572).

### RESPONSABILIDADE CIVIL

**Sentença penal condenatória e sentença cível que reconhece a ocorrência de culpa recíproca**

#### **Importante!!!**

**Diante de sentença penal condenatória que tenha reconhecido a prática de homicídio culposo, o juízo cível, ao apurar responsabilidade civil decorrente do delito, não pode, com fundamento na concorrência de culpas, afastar a obrigação de reparar, embora possa se valer da existência de culpa concorrente da vítima para fixar o valor da indenização.**

STJ. 4ª Turma. REsp 1.354.346-PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 17/9/2015 (Info 572).

### LOCAÇÃO

**Base de cálculo de multa em caso de cláusula com desconto de bonificação**

**Na hipótese em que, na data de vencimento, o valor do aluguel seja cobrado com incidência de desconto de bonificação, a multa prevista para o caso de atraso no pagamento deverá incidir sobre o valor do aluguel com o referido desconto.**

STJ. 4ª Turma. REsp 832.293-PR, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 20/8/2015 (Info 572).

### HIPOTECA

**Prescrição da obrigação principal e extinção da garantia hipotecária**

**A prescrição da pretensão de cobrança da dívida extingue o direito real de hipoteca estipulado para garanti-la. A hipoteca, no sistema brasileiro, é uma garantia acessória, seguindo, portanto, a sorte (o destino) da obrigação principal. Assim, prescrita a pretensão derivada da obrigação principal, não persiste a garantia hipotecária (art. 1.499 do CC).**

STJ. 3ª Turma. REsp 1.408.861-RJ, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 20/10/2015 (Info 572).

### **DIVÓRCIO**

**Competência para julgar ação de divórcio advinda de violência suportada por mulher no âmbito familiar e doméstico**

**A extinção de medida protetiva de urgência diante da homologação de acordo entre as partes não afasta a competência da Vara Especializada de Violência Doméstica ou Familiar contra a Mulher para julgar ação de divórcio fundada na mesma situação de agressividade vivenciada pela vítima e que fora distribuída por dependência à medida extinta.**

STJ. 3ª Turma. REsp 1.496.030-MT, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 6/10/2015 (Info 572).

### **DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL**

#### **REGISTRO DE LOTEAMENTO**

**Competência para julgar recurso em impugnação a registro de loteamento urbano**

**Compete à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou ao Conselho Superior da Magistratura (e não a órgão jurisdicional de segunda instância do Tribunal de Justiça) julgar recurso intentado contra decisão de juízo que julga impugnação ao registro de loteamento urbano. Quem define se é a Corregedoria ou o Conselho Superior é o Regimento Interno do TJ ou a Lei de Organização Judiciária do Estado.**

**Esse recurso é um recurso administrativo (não se trata de apelação).**

STJ. 4ª Turma. REsp 1.370.524-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 28/4/2015 (Info 572).

### **DIREITO EMPRESARIAL**

#### **FALÊNCIA**

**O protesto do cheque para fins falimentares é obrigatório para se comprovar a impontualidade injustificada**

**O protesto tirado contra o emitente do cheque é obrigatório para o fim de comprovar a impontualidade injustificada do devedor no procedimento de falência (art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005) e deve ser realizado em até 6 meses contados do término do prazo de apresentação (prazo prescricional da ação cambial).**

STJ. 3ª Turma. REsp 1.249.866-SC, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 6/10/2015 (Info 572).

#### **FALÊNCIA**

**Declaração de extinção das obrigações do falido**

**O reconhecimento da extinção das obrigações não tributárias do falido, nos termos do art. 158 da Lei nº 11.101/2005 não depende de prova da quitação de tributos.**

STJ. 4ª Turma. REsp 834.932-MG, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 25/8/2015 (Info 572).

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### TRANSAÇÃO JUDICIAL

Possibilidade de transação judicial após a publicação do acórdão

#### **Importante!!!**

Mesmo após a prolação da sentença ou do acórdão que decide a lide, podem as partes transacionar o objeto do litígio e submetê-lo à homologação judicial. Assim, a publicação do acórdão que decide a lide não impede que as partes transacionem.

STJ. 3ª Turma. REsp 1.267.525-DF, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 20/10/2015 (Info 572).

### RECURSOS

Desnecessidade de ratificação do recurso interposto na pendência de julgamento de embargos declaratórios

#### **Importante!!!**

Não é necessária a ratificação do recurso interposto na pendência de julgamento de embargos de declaração quando, pelo julgamento dos aclaratórios, não houver modificação do julgado embargado.

Essa conclusão é reforçada pelo art. 1.024, § 5º do novo CPC.

STJ. Corte Especial. REsp 1.129.215-DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 16/9/2015 (Info 572).

### PROCESSO COLETIVO

Afastamento de ofício da presunção de legitimação de associação para propositura de ação coletiva

#### **Importante!!!**

*É possível ao juízo, de ofício, reconhecer a inidoneidade de associação regularmente constituída para propositura de ação coletiva?*

**SIM.** Quando houver sintomas de que a legitimação coletiva vem sendo utilizada de forma indevida ou abusiva, o magistrado poderá, de ofício, afastar a presunção legal de legitimação de associação regularmente constituída para propositura de ação coletiva.

*A legitimidade de uma associação para a propositura de ACP pode ser afastada pelo fato de o estatuto da associação ser exageradamente genérico?*

**SIM.** O argumento de que o estatuto da associação é desmesuradamente genérico tem respaldo na jurisprudência do STJ. Embora a finalidade da associação, prevista no estatuto, possa ser razoavelmente genérica, não pode ser, entretanto, desarrazoada, sob pena de admitirmos a criação de uma associação civil para a defesa de qualquer interesse, o que desnaturaria a exigência de representatividade adequada do grupo lesado.

STJ. 4ª Turma. REsp 1.213.614-RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 1º/10/2015 (Info 572).

**DIREITO PENAL**

**FURTO**

**Momento consumativo**

**Importante!!!**

**Consoma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.**

STJ. 3ª Seção. REsp 1.524.450-RJ, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 14/10/2015 (recurso repetitivo) (Info 572).

**ROUBO**

**Momento consumativo**

**Importante!!!**

**Consoma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem, mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.**

STJ. 3ª Seção. REsp 1.499.050-RJ, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 14/10/2015 (recurso repetitivo) (Info 572).

**ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI 10.826/2003)**

**Atipicidade da conduta de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido com registro vencido**

**Importante!!!**

**Atualize o Info 572-STJ**

**Não configura o crime de posse ilegal de arma de fogo (art. 12 da Lei nº 10.826/2003) a conduta do agente que mantém sob guarda, no interior de sua residência, arma de fogo de uso permitido com registro vencido.**

**Se o agente já procedeu ao registro da arma, a expiração do prazo é mera irregularidade administrativa que autoriza a apreensão do artefato e aplicação de multa. A conduta, no entanto, não caracteriza ilícito penal.**

**Ex: a Polícia, ao realizar busca e apreensão na casa de João, lá encontrou um revólver, de uso permitido. João apresentou o registro da arma de fogo localizada, porém ele estava vencido há mais de um ano. João não praticou crime de posse ilegal de arma de fogo (art. 12 da Lei nº 10.826/2003).**

STJ. Corte Especial. APn 686-AP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 21/10/2015 (Info 572).

STJ. 5ª Turma. HC 294.078/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 26/08/2014.

## ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI 10.826/2003)

Magistrado que mantém sob sua guarda arma ou munição de uso restrito não comete crime

### **Importante!!!**

O Conselheiro do Tribunal de Contas Estadual que mantém sob sua guarda arma ou munição de uso restrito não comete o crime do art. 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Os Conselheiros dos Tribunais de Contas são equiparados a magistrados e o art. 33, V, da LC 35/79 (LOMAN) garante aos magistrados o direito ao porte de arma de fogo.

STJ. Corte Especial. APn 657-PB, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 21/10/2015 (Info 572).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

### **COMPETÊNCIA**

Crime praticado em Banco Postal

### **Importante!!!**

Compete à Justiça Estadual (e não à Justiça Federal) processar e julgar ação penal na qual se apurem infrações penais decorrentes da tentativa de abertura de conta corrente mediante a apresentação de documento falso em agência do Banco do Brasil (BB) localizada nas dependências de agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que funcione como Banco Postal.

STJ. 3ª Seção. CC 129.804-PB, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 28/10/2015 (Info 572).

### **NULIDADES**

Requisição pelo MP de informações bancárias de ente da administração pública

### **Importante!!!**

Não são nulas as provas obtidas por meio de requisição do Ministério Público de informações bancárias de titularidade de prefeitura municipal para fins de apurar supostos crimes praticados por agentes públicos contra a Administração Pública.

É lícita a requisição pelo Ministério Público de informações bancárias de contas de titularidade da Prefeitura Municipal, com o fim de proteger o patrimônio público, não se podendo falar em quebra ilegal de sigilo bancário.

STJ. 5ª Turma. HC 308.493-CE, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 20/10/2015 (Info 572).

## DIREITO TRIBUTÁRIO

### COFINS

#### Aumento da alíquota da COFINS e sociedades corretoras de seguros

*(Obs.: este julgado somente interessa aos candidatos a concursos federais que exijam Direito Tributário de forma mais intensa)*

**As "sociedades corretoras de seguros" estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, § 1º, da Lei nº 8.212/91. Assim, o aumento de 3% para 4% da alíquota da COFINS promovido pelo art. 18 da Lei nº 10.684/2003 não alcança as sociedades corretoras de seguros.**

STJ. 1ª Seção. REsp 1.400.287-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/4/2015 (recurso repetitivo) (Info 572).

## DIREITO PREVIDENCIÁRIO

### AMPARO ASSISTENCIAL

**Aplicação do art. 34 do Estatuto do Idoso ao benefício requerido por pessoa com deficiência**

#### **Importante!!!**

**Aplica-se o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), por analogia, a pedido de benefício assistencial feito por pessoa com deficiência a fim de que benefício previdenciário recebido por idoso, no valor de um salário mínimo, não seja computado no cálculo da renda per capita prevista no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93.**

STJ. 1ª Seção. REsp 1.355.052-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 25/2/2015 (recurso repetitivo) (Info 572).